



UNIVERSIDADE DE ÉVORA



LIFE LINES

Handwritten signature
20/11/2020
fin

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto

**ALUGUER DE PLATAFORMA VIRTUAL E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING DO
SEMINÁRIO FINAL DO PROJETO LIFE LINES E CONFERÊNCIA INTERNACIONAL IENE 2020**

1

PROCEDIMENTO N.º 111/DF-GCP/2020

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto o “Aluguer de plataforma virtual e aquisição de serviços de *streaming* do Seminário Final do Projeto LIFE LINES e Conferência Internacional IENE 2020”, de acordo com os termos de referência descritos na parte II do caderno de encargos e na lista de especificações anexa ao mesmo (Anexo A) e do qual faz parte integrante.
2. É adotado o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 2.^a

2

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



Cláusula 3.ª

Preço Base

O preço base é de **19.300,00€ (dezanove mil e trezentos euros)**, sem IVA incluído.

Cláusula 4.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Universidade de Évora deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de transporte e os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual está distribuído por ano económico conforme abaixo especificado:
 - Ano económico 2020: 9.650,00€;
 - Ano económico 2021: 9.650,00€.
4. A importância fixada para o ano económico de 2021 será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas serão pagas, em princípio, no prazo de 30 dias, com o limite legal de 60 dias, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 299º do CCP, a contar da data de receção nos Serviços Administrativos da Universidade de Évora da fatura ou documento equivalente, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito a juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a validação da respetiva fatura ou documento equivalente.
3. Os pagamentos serão efetuados tendo em conta a seguinte programação:
 - 50% após preparação dos logins e stands virtuais;
 - 30% na primeira semana de janeiro de 2021 após reserva das salas em paralelo e realização dos testes das sessões;
 - 20% com a entrega das gravações das sessões e o envio do relatório da conferência.

Cláusula 6.ª

Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, o gestor do contrato, por parte da Universidade de Évora, será o Prof. Doutor António Paulo Pereira de Mira.

Cláusula 7.ª

Duração do contrato

O contrato a celebrar produz efeitos à data da sua assinatura por ambas as partes, considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, e tem o seu termo a 31 de janeiro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 8.ª

Proposta

1. A proposta deve ser submetida com os seguintes elementos:
 - a) Preço(s) unitário(s), considerando as atividades constantes da cláusula 22ª, sem inclusão do IVA;
 - b) Preço global da proposta, sem inclusão do IVA;
 - c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da prestação de serviços;
 - d) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços propostos.

4

Cláusula 9.ª

Prazo de manutenção da proposta

O prazo de manutenção da proposta apresentada pelo concorrente é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

Cláusula 10.ª

Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes.
2. Não são admitidas propostas com alterações ao caderno de encargos.



Cláusula 11.ª

Obrigações de sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 12.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser inquirida por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Universidade de Évora pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento dos prazos e/ou da qualidade dos serviços a prestar, aplicar uma multa contratual diária de 0,5% do preço contratual sem, contudo, e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do preço contratual.
 - b) Nos casos em que seja atingido o limite previsto na alínea anterior e a Universidade de Évora decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
 - c) Para efeitos dos limites previstos nas alíneas a) e b), quando o contrato previr prorrogações expressas ou tácitas, o valor das sanções a aplicar deve ter por referência o preço do seu período de vigência inicial.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Universidade de Évora tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. A Universidade de Évora pode compensar os pagamentos devidos, ao abrigo do contrato, com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, sismos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Universidade de Évora pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente incumprimento da cláusula 22.^a do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
3. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, à Universidade de Évora, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
4. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante, quando aplicável.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido mediante declaração escrita enviada à Universidade de Évora, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 17.^a

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.



3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável em caso de transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nos termos previstos na alínea a), n.º 1 do artigo 318.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente caderno de encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos na fase de formação e na fase de execução do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 470º e 471º do CCP, respetivamente.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 21.ª

Objeto

De acordo com o definido na cláusula 1.ª do presente caderno de encargos, o objeto deste procedimento consiste no “Aluguer de plataforma virtual e aquisição de serviços de *streaming* do Seminário Final do Projeto LIFE LINES e Conferência Internacional IENE 2020”, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 22.ª

Especificações técnicas e quantidades a adquirir

Descrição	Qtd
WebApp em Inglês Todos os elementos incluídos na lista de especificações anexa ao caderno de encargos (Anexo A) e do qual faz parte integrante Gamificação com 15 objetivos / medalhas Recurso avançado de promoção de rede de contactos (vídeo-chat) incluído Login de utilizador individual (até 500 utilizadores)	1
Serviços de <i>streaming</i> 4 sessões paralelas Máximo de 8 oradores simultaneamente em cada sessão Gravações de todas as sessões em Full HD	1



ANEXO A

1. WEBAPP

LOGIN

The WebApp will be the new conference location, created and adjusted to its format, in order to replicate each different segment virtually. The colours, background image, logo, menus and font are totally customizable according to the conference visual key. The link to the WebApp will be sent via email to all participants, including their personal login credentials.

INFO DESK

This section will contain information about the Organising Committee and any other generic relevant details. There will also be some guidelines available on how to navigate the webapp. These guidelines aim to guide the participants towards a hassle free experience. Nevertheless, there will be an Helpdesk available at all times, so that participants can chat with our staff and clarify any further queries.

PROGRAMME

The programme will be organised per day and per room, in order to make it as easy as possible for participants to choose which session they would like to attend. Participants can mark their favourite sessions and build their own agenda. The participant will also receive a reminder before each of those sessions. Moreover, there will be a section where all speakers will be listed, with their personal details (sent by the Organising Committee).

LIVE SESSIONS

During the live sessions (plenary and parallel, excluding workshops), the audience will be able to interact in the live chat (visible for everyone), as well as to submit questions in the Q&A section. The moderator will receive and filter them in a private back office. Moderators will have the opportunity to run tests with our technicians during the 2 weeks prior to the event, in order to get insights on best practices to lead each type of session virtually.

WORKSHOPS

In order to keep a high interaction level, we have included audio and video features up to

50 participants. Each room can open 10 min before, so that participants have enough time to test and troubleshoot any technical issues, avoiding delays in the starting times. The trainers will be able to run tests with our technicians prior to the event, in order to get insights on how to lead a workshop virtually. Any support materials can be available for download.

ENGAGEMENT

This proposal also includes a live polling feature that speakers and moderators can use, in order to transform one sided presentations into two way conversations with the audience. Before the conference - You create the questions and customize how your audience can respond. At the conference Ask the question Invite the audience to respond by clicking on the answer they would like to submit. The presenter can show and discuss the results later in the session.



EPOSTERS

The ePosters will have its own section in the WebApp, so that they can be easily accessed during the conference. Participants can consult this section anytime. We recommend shifting the traditional poster format (A 0 to a Web Scientific Poster 4 3 format, in order to adapt to the desktop and laptop screens. The ePosters can be organised by theme and searchable by author, keywords, or any other relevant criteria.

EPOSTERS

When clicking on a specific ePoster it will expand it on the right side, as well as it will activate several options on the left side:

- View the ePoster in full screen for a detailed understanding and analysis of its content
- Ask a question to the presenting author
- Write a comment in the comments section (visible to all participants, but only the presenting author is allowed to reply)
- Play the pre recorded presentation (if applicable)
- Download the ePoster and/or abstract (if the Organizing Committee and authors authorise it)
- Rate the ePoster from 1 to 5

SPONSORSHIP

In the area reserved for sponsors, it is possible to develop a virtual exhibition, as well as other brand activities providing excellent networking between participants and company representatives. A virtual conference presents a vast range of opportunities for digital innovative actions, with easily identifiable and quantifiable data to measure the return of investment. Most opportunities are similar compared to the traditional in person event, but the virtual experience improves the overall brand visibility, booth customisation, interaction with participant during the event, as well as facilitating follow ups and maintaining contacts, offering concrete and easily accessible success data on each of the activities.

The features available can be adjusted according to the investment of each company.

Menu page:

- Topside banner
- Downloadable PDFs
- Video and image content
- External links (social networks, etc
- List of representatives (with the possibility of sending messages and scheduling meetings)
- Questionnaires (open text and multiple choice)
- Presentation texts



UNIVERSIDADE DE ÉVORA



LIFELINES

- Post event report with individual metrics for each clickable area in the virtual stand and number of visitors

Presentation page:

- Stand image, logo or promo video (each company is responsible for the presented contents)

Additional features could be made available upon request and at extra cost.

NETWORKING

The main reason most people attend events is the networking and the life changing moments that can result from it. Going virtual does not mean we have to forget about it. Participants are not allowed for real handshakes, but discussion and interaction are still a reality.

In this sense, we have included a Networking feature that includes:

- Access to the attendees list and profile
- Private messaging system between participants (1:1)
- Mural - Participants can write, post pictures or videos, like other participant's posts, comment, etc in order to make people feel closer and create a sense of community
- Extra feature Private meetings (1:1 and groups up to 4) - schedule private meetings with audio and video with one or several participants

PERSONAL AREA

Each participant will have a profile The fields are totally customizable. Besides basic information, the participant can also select some areas or topics of interest This will allow the WebApp to recommend sessions based on those interests. Moreover, it will allow as well as to filter the attendees list per interest area. The My agenda feature also appears in this area, where all marked sessions and scheduled meetings will show.

NOTIFICATIONS

The notifications are an important part of the webapp, in the sense that they create peaks of interaction during the conference. All participants will be notified before each appointment on their personal agenda, as well as on any other important and/or generic matters decided/scheduled by the Organizing Committee. There will always be a red mark in the notifications section (low left corner), as long as there are unread notifications.

GAMIFICATION

Gamification is the application of game design elements and game principles in non game contexts In this context, we can create a set of individual challenges that participants must achieve in order to collect badges or medals. The aim is to increase the overall interaction level and to motivate participants to explore the webapp's full potential and have an immersive experience. Our recommendation is that there are at least 10 badges in order to have a positive return.

It is also important to include a reward. For this purpose, there will be a ranking of the



UNIVERSIDADE DE ÉVORA



LIFELINES

participants according to the amount of badges achieved. The prize can be something as simple as a complimentary registration for an upcoming conference edition.

Examples of goals:

- Schedule a meeting with an exhibitor
 - Ask a question during a session
 - Fill in the feedback survey
 - Send at least 3 private messages to 3 different participants
 - Visit at least 5 exhibition booths
 - Speak to an exhibitor representative
-